



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA**

Ofício Circular nº 039/2019 – GSCMOURA

Brasília, 18 de março de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
 Senado Federal  
 70165-900 – Brasília/DF

Caro Senador,

Este é o meu primeiro mandato no Senado Federal. No entanto, a minha trajetória política começou há muitos anos. Já fui prefeito da cidade de Ariquemes/RO, deputado federal e governador pelo Estado de Rondônia. Lá consegui deixar minha marca de responsabilidade e comprometimento com serviços que beneficiaram a população do Estado.

Chego agora aqui, nesta Casa, entusiasmado para fazer um trabalho que ajude o Brasil a crescer e, um dia, atingir o desenvolvimento de que tanto precisa.

Como ponto de partida, vejo a educação de qualidade como foco principal, afinal, “um País sem educação é um País sem futuro”, como dizem vários pensadores e estudiosos. E sim, acredito, que o Congresso Nacional, mesmo como poder legislador, além das matérias que aprova e cria, pode e deve fazer algo proativo em matérias educacionais.

É nesse sentido que inicio meus trabalhos nesta Casa, apresentando o Projeto de Resolução nº 21, de 2019, que “Cria, no âmbito do Senado Federal, o Programa Senado Educador”, cuja cópia encaminho em anexo.

Presidência do Senado Federal  
 Recebi o Original  
 Em: 22/03/19 HS 16:29  
Jefquêne  
em mãos



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

Ofício Circular nº 039/2019 – GSCMOURA – fls. 02

Esse programa sugere que cada parlamentar poderá adotar simbolicamente uma ou mais escolas públicas de educação durante o seu mandato. Feita a adoção, os senadores participarão de atividades cívicas e educativas junto ao corpo discente e aos profissionais de educação da escola escolhida, conforme programação e calendário combinados entre o parlamentar e a direção da escola.

Busca-se, com isso, uma aproximação do parlamentar com as diversas situações existentes na comunidade escolar. Além do mais, com a troca de experiência entre parlamentares, alunos, professores e direção das escolas, ótimas e construtivas ideias poderão surgir e trazer soluções para muitos dos problemas que permeiam a área da educação.

Contando com o seu apoio, peço a Vossa Excelência que nos ajude a aprovar a presente proposição, e, se possível, antecipe o seu engajamento já adotando uma escola de sua preferência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Confúcio Moura".

Senador CONFÚCIO MOURA



## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos - NASSET

### **DESPACHO N° 218/2019-NASSET/ADVOSF**

Processo n° 00200.005925/2019-17

Cuidam os autos do Ofício Circular nº 039/2019-GSCMOURA<sup>1</sup>, de 18 de março de 2019, assinado pelo Senador CONFÚCIO MOURA e endereçado ao Presidente do Senado Federal, Senador DAVI ALCOLUMBRE.

No citado ofício, o Senador CONFÚCIO MOURA salienta sua preocupação com a “educação básica”<sup>2</sup> brasileira, e, para isso, apresenta o Projeto de Resolução nº 21, de 2019, que **“Cria, no âmbito do Senado Federal, o programa Senado Educador”**.

Resumidamente, essa proposição visa a permitir que cada parlamentar venha a “adotar” uma escola pública no curso do seu mandato, participando de atividades cívicas e educativas da entidade, a critério de calendário escolar a ser previamente aprovado entre as partes (escola e parlamentar).

Ao final do ofício, o Senador CONFÚCIO MOURA solicita apoio do Presidente desta Casa, a fim de que a proposição apresentada seja aprovada.

<sup>1</sup> Documento nº 00100.043019/2019-31, p. 2.

<sup>2</sup> Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBE (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 4º, tem-se o seguinte: “Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio; (...).





## **SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos - NASSET

Insta citar o Regimento Interno do Senado Federal/RISF que, em seu art. 48, traz uma das competências do Presidente do Senado Federal, a saber:

Art. 48. Ao Presidente compete:

(...)

X – determinar o destino do expediente lido e distribuir as matérias às comissões;

(...)

Em atendimento a tal preceito, em consulta ao *site* do Senado Federal, verifica-se que o supramencionado projeto de resolução foi lido em Plenário no último dia 13 de março, tendo sido, na sequência, despachado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte/CE e à Comissão Diretora do Senado Federal/CDIR para análise e emissão de pareceres.

Ressalte-se que, em 27 de março do corrente ano, o Senador MECIAS DE JESUS apresentou o Requerimento nº 211, de 2019, no qual solicita que a Comissão Senado do Futuro/CSF também seja ouvida no curso da tramitação do Projeto de Resolução nº 21, de 2019, por entender que referida Comissão guarda pertinência temática com o assunto versado no Projeto.

Vê-se, portanto, que a proposição sob exame (Projeto de Resolução nº 21/2019) está tramitando em consonância com as normas constitucionais e regimentais, mediante a adoção das providências necessárias de atribuição da Presidência da Casa nos termos regimentais.

Destarte, uma vez que a proposta segue seu curso natural, entendemos satisfeita a solicitação contida no Ofício Circular nº 039/2019-GSCMOURA<sup>3</sup>, de

---

<sup>3</sup> Documento nº 00100.043019/2019-31, p. 2.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos - NASSET

18 de março de 2019, da lavra do Senador CONFÚCIO MOURA, pelo que consideramos não haver mais nenhuma medida adicional a ser adotada pela Presidência da Casa.

Deste modo, encaminhem-se os autos ao Sr. Advogado-Geral para ciência.<sup>4</sup>

Brasília, 02 de abril de 2019.

*[ASSINATURA DIGITAL]*

**ASAEL SOUZA**

Advogado do Senado

Coordenador do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos/NASSET

**Aprovo. Ao Presidente do Senado para deliberação, com a sugestão de remessa do expediente à SGM para sua juntada aos autos da aludida proposição legislativa para conhecimento dos Senadores.**

Brasília, 08 de abril de 2019.

*[ASSINATURA DIGITAL]*

**FERNANDO CÉSAR DE SOUZA CUNHA**

Advogado-Geral

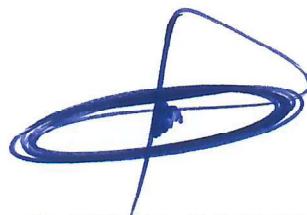
---

<sup>4</sup> A confecção do presente despacho contou com a colaboração do servidor **Chrystian Reis de Figueiredo**, matrícula nº 228.178, inscrito na OAB/DF sob o nº 43.969.



DESPACHO DO PRESIDENTE N° 1 , de 2 de SETEMBRO de 2019.  
Referente ao Processo SF 00200.005925/2019-17.

À Secretaria Geral da Mesa para juntada aos autos da aludida proposição legislativa para conhecimento dos Srs. Senadores.



Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

